



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsi@gmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54-C/2014. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA J. C. NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, **Sr.ª Tereza Cristina Abrahão Fernandes** e pela Secretaria Municipal de Transporte, e de outro lado a Empresa **J. C. NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.489.206/0001-80, com sede na Rua Silva Jardim, nº 368 – Centro – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio, **Sr. Newton Roberto do Nascimento Júnior**, portador do RG nº 12688712-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 096.569.927-76, pelo presente, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 9884, de 21 (vinte e hum) de outubro de 2015, fundamentado no art. 57, IV, c/c art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento despesa com a complementação de saldo do empenho nº 259/2015, no valor de R\$391.339,52 (trezentos e noventa e hum mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para atender ao Primeiro Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 57-C/2014, referente a contratação de firma especializada para locação de veículos para transporte de pacientes.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO — O Município pagará à Contratada, em contrapartida a complementação do saldo de empenho nº.259/15, referentes aos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor total de R\$391.339,52 (trezentos e noventa e hum mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO — O presente instrumento terá início na data de sua assinatura, com seu término previsto para o dia 06 (seis) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, conforme o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº10.122.0001.2.001-3.3.90.39.00 – FMS - Empenho nº.26/16.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 54-C/2014, celebrado em 05 (cinco) de dezembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de janeiro de 2016.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes
SEMSA/FMS
Tereza Cristina A. Fernandes
PRESIDENTE DO FMS
J. C. Nascimento Comércio e Serviços Ltda.-ME
Contratada
Newton Roberto N. Júnior
Alex Sanders Ferreira da Silva
SEMTRAN

Testemunhas:

1) *Thamiris Soares Alves da Silva*
Nome por extenso:
CPF nº
2) *Kenny A. Gomes*
Nome por extenso:
CPF nº 0296443759